



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Altinópolis”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica instituída a Planta Genérica de Valores do Município de Altinópolis, na forma dos anexos I e II da presente Lei.

Artigo 2º. A apuração dos valores venais dos imóveis para fins de IPTU, bem como as tributações aplicáveis praticar-se-ão conforme disposto no Código Tributário do Município de Altinópolis, adotando-se o conteúdo dos anexos desta Lei.

Artigo 3º. A Planta Genérica de Valores será atualizada de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município de Altinópolis.

Artigo 4º. Para a aplicação dos valores de referência será considerada a metragem do imóvel auferida por meio de Georreferenciamento realizado pelo Município de Altinópolis, de forma periódica.

Parágrafo único. Os proprietários dos imóveis que não concordarem com a área corrigida por meio do georreferenciamento, poderão apresentar, no prazo máximo de 30 dias a contar do



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

recebimento da notificação do IPTU, requerimento de revisão acompanhado de projeto básico ou croqui atualizado do imóvel devidamente assinado por responsável técnico com CREA/CAU.

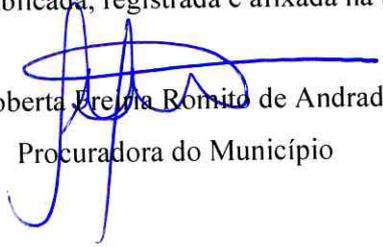
Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do primeiro exercício financeiro seguinte ao da aprovação desta Lei.

Altinópolis, 08 de novembro de 2.024.



JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Freixa Romito de Andrade
Procuradora do Município